

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Álvaro Otávio Macedo de Andrade


Parecer ao Projeto de Lei CM/53/2000, da Mesa Diretora, que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2001, na forma que especifica.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 12 de dezembro de 2000.


_____ Presidente
Daniel Paulo do Nascimento


_____ Secretário
Álvaro Otávio Macedo de Andrade


_____ Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO


Relator: Nelson Gomes Malta

Parecer ao Projeto de Lei CM/53/2000, da Mesa Diretora, que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2001, na forma que especifica.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

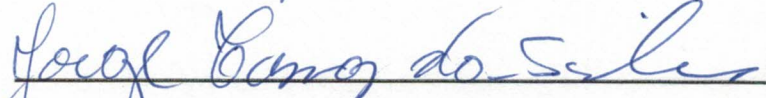
Câmara Municipal de Ituiutaba, 12 de dezembro de 2000.



Álvaro Otávio Macedo de Andrade Presidente



Nelson Gomes Malta Secretário



Jorge Tomaz da Silva Membro

PROJETO DE LEI CM/ 53 /2000.

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2001, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ituiutaba, atendendo ao disposto no Inciso VI do Art. 29, no Inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, com as redações determinadas pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, (e, tendo em vista o disposto na Emenda Constitucional nº 25, de 15 de fevereiro de 2000,) aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Ituiutaba, a vigorar na legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2001, é fixado nos seguintes valores:

- I – Prefeito Municipal – R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais);
- II – Vice-Prefeito – R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- III – Secretário Municipal – R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Art. 2º - Os subsídios serão reajustados na mesma data e percentuais aplicados aos servidores públicos, obedecidos os limites constitucionais.


Parágrafo Único – Havendo reajuste dos servidores por índices diferenciados, será aplicada média ponderada para atualização dos subsídios.

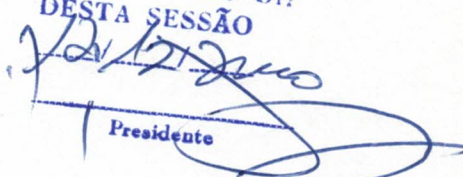
Art. 3º - É direito dos Secretários Municipais o gozo de férias anuais de trinta dias, consecutivos ou não, após cada período de doze meses de exercício no cargo, remuneradas com um terço a mais do que o subsídio normal.

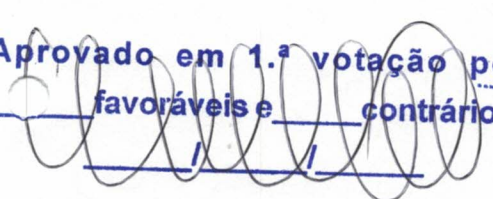
Art. 4º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Ituiutaba, 25 de setembro de 2000.






À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

Presidente


Aprovado em 1.ª votação por
favoráveis e _____ contrários.


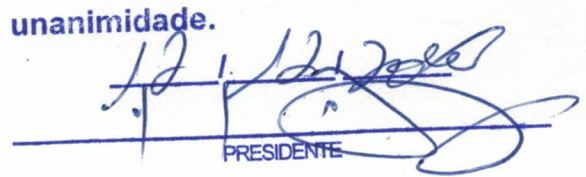
PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS
S. S., em 04/12/2000

Presidente


PRESIDENTE
Aprovado em 1.ª votação por
unanimidade.

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S. S., em 04/12/2000

Presidente

Aprovado em 2.ª votação por
unanimidade.

PRESIDENTE